



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo principal dar atender as exigências legais para dar o devido suporte e condições gerais de atendimento, demonstrando as necessidades a fim de permitir a Contratação de empresa para Fornecimento do produto/equipamento, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1.2 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição

1.3 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
Pregão Eletrônico, amparo legal Lei nº 14.133/2021	Menor Preço por item

1.4 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Decreto Municipal Nº 004/2024 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Jangada – MT.

Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o município de Jangada-MT, conforme termo de convênio / mapa nº 915866/2021 – plataforma + brasil nº 502760/2021**, conforme condições e quantidades necessárias.

ITEM	CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	444948	01	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORAS; ANO/MODELO 2024/2024; MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, 06 CILINDROS, TECNOLOGIA TIER 3, POTÊNCIA DE 130HP, TRANSMISSÃO SEMI-AUTOMÁTICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000KG, TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS À FRENTE E 03 ATRÁS, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS/FOPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, PNEUS 17,5X25, CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE DE 1,8 M3, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 495.000,00

3. JUSTIFICATIVA:



Em atendimento da Lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem o objetivo de avaliar a viabilidade técnica, financeira e jurídica da contratação em epígrafe.

O presente Termo de Referência tem como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade.

A aquisição de patrulha mecanizada será para o incentivo e apoio aos pequenos e médios produtores agropecuários promovendo desenvolvimento do associativismo e do cooperativismo mediante a manutenção e conservação das estradas vicinais e dos acessos às propriedades e comunidades escolares por meio de um plano de escoamento de águas pluviais.

O escoamento das produções do município pelo setor agropecuário gera uma grande demanda na manutenção e conservação das estradas vicinais que hoje encontra-se em más condições devido o período chuvoso o qual pela falta de equipamentos para o manejo de águas pluviais danificaram as estradas vicinais e os acessos às propriedades.

A manutenção e conservação das estradas vicinais são importantes para o escoamento das produções geradas no município pelo setor produtivo.

Importante mencionar que as máquinas existentes em nossos municípios não atendem a demanda dos serviços diários existentes, o que mostra a necessidade da aquisição deste bem para que possamos dar suporte a toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável do meio agropecuário que é a principal fonte de renda das famílias da área rural do município.

Por derradeiro, mas não menos importante, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional da gestão administrativa deste município, ampliando a eficácia e eficiência em setor sensível e de grande relevância estratégica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição do produto/equipamento, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades requisitantes.

A descrição da solução como um todo para a aquisição do produto/equipamento, envolve a escolha criteriosa de um equipamento que atenda às necessidades operacionais e estratégicas da secretaria. A solução compreende a obtenção de máquina nova, cujas características técnicas e funcionais se alinhem aos objetivos e à missão do município.

A solução em sua totalidade envolve os seguintes elementos:

Tipo de máquina: A aquisição será da máquina pesada, considerando as necessidades dos usuários dos serviços oferecidos pela pasta da secretaria.



Especificação Técnica: O produto/equipamento deverá ser escolhido com base em especificações técnicas que garantam o desempenho adequado, incluindo a motorização, potência, peso operacional entre outros itens e acessórios necessários.

Eficiência Energética: Será dada ênfase à eficiência energética, visando a redução de emissões de poluentes e a otimização do consumo de combustível.

Segurança: A segurança será uma prioridade na escolha do produto/equipamento, com a inclusão de características como sistemas de assistência ao motorista/operador.

Sustentabilidade: A busca por soluções sustentáveis incluirá a consideração de produto/equipamento com tecnologia híbrida ou elétrica, alinhando-se com princípios de responsabilidade ambiental.

Manutenção: Um controle de manutenção será estabelecido para garantir a conservação e o funcionamento adequado do produto/equipamento ao longo do tempo.

Modalidade de Aquisição: Em relação à solução a ser escolhida, é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, fica claro que a modalidade de aquisição é uma decisão inteligente e estratégica para a administração municipal, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção desse modelo de licitação pode trazer inúmeros benefícios para a gestão pública, resultando em produto/equipamento mais eficientes, com melhores condições de qualidade, transparência e redução de custos, conforme as normas e regulamentos vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria, em condições, descrições, quantidades, descritos neste Termo de Referência.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará da seguinte maneira:

Previsão legal:	Lei Federal Nº 14.133/2021
Meio de Contratação:	Licitação
Modalidade:	Pregão Eletrônico / SRP
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta

Requisito 1: Eficiência/Capacidade Técnica - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

Requisito 2: Qualidade/prazos dos itens adquiridos - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Requisito 3: Redução de risco – O veículo será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Requisito 4: Coerência – Valores oferecidos por item, sejam coerentes com os valores praticados no mercado.

Requisito 5: **Garantia manutenção e assistência técnica:**



5.1 O prazo de garantia deve ser de no mínimo 1 (um) ano, e deve seguir o que estabelece a Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 A contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para o município para realizar montagens, reparos, reposições de peças e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da assistência do item licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso necessário o envio do equipamento a sede da assistência técnica, caberá à empresa contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

5.3. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos em caso de defeitos de fábrica durante o período de garantia serão totalmente por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá executar, fielmente, a entrega de acordo com a **NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – REQUISIÇÃO**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entregar o produto/equipamento de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Todos o produto/equipamento serão entregues conforme solicitado pela Secretaria.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após pedido.

Os itens deverão ser entregue na sede do município no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Centro, S/Nº, CEP 78.490-000, Jangada-MT.

A contratada substituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, após comunicação do município o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

6.1. Habilitação Jurídica;

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](http://portal.doempreendedor.gov.br);

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil- das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

6.2.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3. Das Declarações;

6.3.1. Declaração Unificada que ateste:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei n. 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 14.133/2021.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de



transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos e que está apta a executar o objeto;

6.4. Previamente a fase de habilitação, será realizada consultas aos seguintes cadastros:

a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)

b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)

d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)

e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

6.6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.6.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

6.6.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.6.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

6.6.9. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

6.6.10. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/equipamento, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao produto/equipamento entregues, objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

7.3. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados no mês subsequente a entrega do produto/equipamento, observado o prazo indicado no item 7.1 deste Termo de Referência.

7.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.5. A contratada deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

7.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.5.3.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.



- 7.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.6. A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento, conforme mencionado no **item 7.1**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 7.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 7.11. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
- a) Entrega incorreta ocorrida no produto/equipamento;
 - b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE
- 7.12. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
- 7.12.1. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 004/2024, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 8.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao produto/equipamento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante à legislação vigente;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jangada/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



- 8.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 8.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Contrato, principalmente quanto ao prazo de execução;
- 9.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 9.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 9.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato vinculado a este Termo de Referência;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de



janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 004/2024, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto/equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

10.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, na apresentação do produto/equipamento, acompanhados das devidas Notas Fiscais do Fabricante e da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo recebimento, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

10.2.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto/equipamento e conferência das especificações solicitadas e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.3. A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento.

10.5. A Contratada deverá na entrega do produto/equipamento apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do produto/equipamento, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado para recebimento;

10.5.1. A não apresentação das notas fiscais conforme subitem 10.5, acarretará o não recebimento do produto/equipamento pela Contratante.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do produto/equipamento/veículos/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do produto/equipamento sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto/equipamento ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega do produto/equipamento ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste termo.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste termo deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal Nº 004/2024.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Durante o período de vigência, do Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

12.6.1. Promover a avaliação e fiscalização do produto/equipamento, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

12.6.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

12.6.3. Solicitar ao Prefeito, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

12.7. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Prefeitura à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam.

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	539	12.001.26.782.0018.1027-449052000	17.01.0000 17.55.0000 17.59.0070

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal Nº 004/2024, bem como as demais legislações de regência.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Jangada – MT, 11 de Abril de 2024.

Jhony Piaba De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas para contratação via Pregão Eletrônico de acordo com os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de referência.

Jangada – MT, 11 de Abril de 2024.

Rogério de Oliveira Meira
Prefeito Municipal

Jangada/MT - 1988